

Presidente do CNPG, nos dias 23, 24 e 25/04/2019.

PALAVRA FACULTADA: A Exma. Presidente do Conselho Superior, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, pediu a palavra para homenagear as Excelentíssimas Conselheiras, Dra. Leila Maria Marques de Moraes e Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves, pela passagem do aniversário de ambas, nos dias 17 e 03 de abril, respectivamente. O Exmo. Conselheiro, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, também estendeu seus votos de parabéns às Conselheiras. **DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

Apreciação das Atas da 5ª, 6ª e 7ª Sessões Ordinárias, realizadas em 13/03/2019, 27/03/2019 e 09/04/2019, respectivamente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas das 5ª, 6ª e 7ª Sessões Ordinárias, realizadas em 13/03/2019, 27/03/2019 e 09/04/2019, respectivamente. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior.

A Exma. Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, pediu permissão para inverter a pauta para julgamento dos processos do Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, referente ao item 3.1.1 e da Exma. Conselheira, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, referente ao item 3.2.3. O Egrégio Conselho Superior acatou a inversão.

Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção ou Promoção à 3ª Entrância, para o cargo de 8º PJ Com Atribuições Gerais de Belém, pelos critérios de Antiguidade e Merecimento, respectivamente, edital nº 03/2019.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos previstos no art. 89 e 90, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006:

ALESSANDRA REBELO CLÓS

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

JAYME FERREIRA BASTOS FILHO

FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA

Os candidatos JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, NADILSON PORTILHO GOMES, ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO, DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO e LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que suas inscrições foram protocoladas em data anterior à sessão do julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata MAGDALENA TORRES TEIXEIRA teve sua inscrição prejudicada, por ser Promotora de Justiça de 2ª entrância e não poder concorrer ao presente certame, nos termos do art. 98 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não estão aptos a concorrer, por comporem outras quintas partes da lista de antiguidade:

EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

VYLLYA COSTA BARRA SERENI

MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS

ELY SORAYA SILVA CEZAR

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

ADRIANA PASSOS FERREIRA

MARIELA CORRÊA HAGE

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

O candidato MÁRCIO LEAL DIAS desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça JAYME FERREIRA BASTOS FILHO à promoção para o cargo de 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 635,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância a Promotora de Justiça FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA com 570,5 pontos e a Promotora de Justiça DANIELA SOUZA FILHO MOURA com 564 pontos.

2.2. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, pelo critério de Antiguidade, edital nº 04/2019.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO

PAULO SÉRGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR

LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES

PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ

ELY SORAYA SILVA CEZAR

PAULA CAROLINE NUNES MACHADO

DANIEL MENEZES BARROS

VYLLYA COSTA BARRA SERENI

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

AMARILDO DA SILVA GUERRA

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

EMÉRIO MENDES COSTA

REGIANE BRITO COELHO OZANAN

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA

MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS

LÍLIAN NUNES E NUNES

LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE

ADRIANA PASSOS FERREIRA

PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA

FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE

DIEGO LIBARDI RODRIGUES

JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO

MARIELA CORRÊA HAGE

MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO

FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA

JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA

BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA

JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR

Os candidatos JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO e NADILSON PORTILHO GOMES tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA, que ocupa a 26ª (vigésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 1º PJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Oriximiná, pelo critério de Antiguidade, edital nº 15/2019.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO de que não houve inscrito ao certame e DETERMINOU a comunicação da vaga para promoção ao cargo de PJ DE ORIXIMINÁ.

Julgamento de Processos:

3.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

3.1.1. Processo nº 000040-012/2019

Interessado: Sávio Rui Brabo de Araújo

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Trata-se de pedido de autorização de afastamento, formulado pelo Promotor de Justiça Sávio Rui Brabo de Araújo, para frequentar o curso de pós-graduação Lato Sensu em LL.M (Latin Legum Magister-Master Of Laws), direito societário a ser ministrado no INSPER na cidade de São Paulo, pelo período de 2 anos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO do pedido e, no mérito, pelo DEFERIMENTO do pleito formulado pelo Promotor de Justiça SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO, para frequentar curso de pós-graduação lato sensu em LL.M – Direito Societário, promovido pelo Instituto INSPER, na cidade de São Paulo/SP, pelo período de 01.08.2019 a 01.08.2021. Lembrando, porém, ao requerente para que observe as determinações contidas na Lei Complementar n.º 057/2006 e na Resolução n.º 002/2009/MP/CSMP, inclusive quanto à apresentação de frequências e relatórios.

3.1.2. Processo nº 000110-150/2014

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM
Requerido(s): Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da FUMBEL, exercício 2003.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento da notícia de fato, devendo os autos retornarem à Promotoria de Justiça de origem para que lá sejam arquivados, conforme art. 79 do Regimento Interno do CSMP c/c art. 5º da Resolução nº 174 do CNMP. DECIDIU, ainda, que fosse dada ciência à Corregedoria-Geral, para eventual análise e ulteriores de direito.

3.1.3. Processo nº 000116-804/2015